



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD 255/2017 – SPDOC/SG 688329/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Instituto Pasteur.

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Possível descumprimento da jornada de trabalho da servidora [REDACTED]

Relatório CGA/SS nº 015/2019 .

O presente expediente foi instaurado para apuração funcional da servidora [REDACTED], com relação à sua frequência eletrônica por biometria após a constatação de possíveis irregularidades em diligência realizada pela equipe correcional do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, no Instituto Pasteur da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde.

As possíveis irregularidades seriam por conta da referida servidora registrar seu ponto na entrada pela manhã e em seguida se ausentar do Instituto de carro, por alguns minutos e retornar ao trabalho.

Ressalte-se que [REDACTED] afirmou que não seria a única a registrar o ponto eletrônico e em seguida sair.

Por esse motivo, em 18/10/2017, este órgão correcional, realizou diligência no Instituto Pasteur, para verificação *in locu*, do controle de frequência, como consta em relatório acostado às fls. 11/12, quando foram angariadas as frequências de todos os servidores daquela Instituição (fls.13/101).

Nessa diligência não foi possível detectar a ocorrência de irregularidades nos registros de ponto dos servidores, apenas foram verificados alguns [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

registros com atrasos naquele dia (18/10/2017), bem como registros de ponto sem o devido cumprimento da carga horária, ou sem movimentação.

Em continuidade, por meio do ofício CGA/SS n.º 349/2017 (fls.108), juntando-se cópia do Relatório CGA/SS n.º 254/2017, foram solicitadas as justificativas das ocorrências detectadas nos registros de ponto dos servidores elencados na diligência.

Por intermédio do ofício GC n.º 07/2018 (fls.114), o Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças, encaminhou o ofício IP DG n.º 18/2018 (fls.115), como segue:

NOME	HORÁRIO DE TRABALHO	DIAS COM ATRASO/ SAIDA ANTECIPADA SEM COMPENSAÇÃO	OCORRÊNCIAS NO DIA 18/10/2017	DIAS SEM MOVIMENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
(fls.16)	8:00 às 17:00	04, 13, 16, 17/10 Justificativas (fls.118/121)	Entrada com atraso 8:57 Justificativa (fls.222)	02, 03/10 Justificativa (fls.117)
(fls.17/18)	9:00 às 18:00	05, 06/10 Justificativas (fls.123/124)	Afastada no exterior (fls.18)	xxxxxxxxxxxxxx
(fls.21)	9:00 às 18:00	02, 04, 09, 11/10 Justificativas (fls.126,131/133)	xxxxxxxxxxxxxx	05/10 Justificativa (fls.130)
(fls.22)	8:00 às 12:00	xxxxxxxxxxxxxx	Saiu às 11:00 Justificativa (fls.135)	05/10 Justificativa (fls.134)
(fls.26)	9:00 às 18:00	11/10 Justificativa (fls.136)	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
(fls.28)	10:00 às 19:00	02, 05, 10/10 Justificativa (fls.137, 138, 139)	xxxxxxxxxxxxxx	03/10 Justificativa (fls.137)
(fls.30)	8:00 às 14:00 (2ª feira) 10:00 às 16:00 (3ª a 6ª feira)	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	03, 04/10 Justificativa (fls.140/141)
(fls.31)	7:30 às 16:30	16/10 Justificativa (fls.146)	xxxxxxxxxxxxxx	02, 03, 04/10 Justificativa (fls.144/145)
(fls.32)	9:00 às 15:00	05/10 Justificativa (fls.147)	Entrada com atraso às 10:38 Justificativa (fls.148)	xxxxxxxxxxxxxx
(fls.35)	7:00 às 11:00	xxxxxxxxxxxxxx	Entrada com atraso às 9:21 Justificativa (fls.149)	xxxxxxxxxxxxxx
(fls.36)	7:30 às 16:30	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	02/10 Justificativa (fls.150)
(fls.39)	13:00 às 17:00	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	02, 03/10 Justificativa (fls.151)
(fls.40)	7:00 às 13:00	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	02, 03/10 Justificativa (fls.152)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

(fls.46)	8:00 às 17:00	02, 03, 04, 06/10 Justificativa (fls.153/157)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(fls.47)	8:00 às 17:00	05, 09/10 Justificativa (fls.159/160)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	02, 03, 04/10 Justificativa (fls.157/159)
(fls.48)	9:00 às 18:00	06/10 Justificativa (fls.162)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	02, 03, 06, 10/10 Justificativa (fls.161/163)
(fls. 49)	9:00 às 18:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	09/10 Justificativa (fls.165)
(fls.53)	11:00 às 17:00	02, 03, 06, 09/10 Justificativa (fls.166/169)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(fls.56)	8:00 às 17:00	05, 13/10 Justificativa (fls.171/173)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	02, 03/10 Justificativa (fls.170)
(fls.58)	8:00 às 17:00	06, 17/10 Justificativa (fls.175/176)	Entrada com atraso às 9:10 Justificativa (fls.177)	03/10 Justificativa (fls.174)
(fls.59)	7:00 às 11:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Entrada com atraso às 7:54 Justificativa (fls.179)	02 a 06/10 Justificativa (fls.178)
(fls.60)	9:00 ÀS 13:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	09, 10/10 Justificativa (fls.180)
(fls.61)	7:00 às 16:00	03, 17/10 Justificativa (fls.81/182)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(FLS.65)	12:00 às 18:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	02, 03, 09/10 Justificativa (fls.183/185)
(fls.66)	8:30 às 17:30	05,11, 13/10 Justificativa (fls.188/190)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	02, 03/10 Justificativa (fls.187)
(fls.67)	8:00 às 14:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	06/10 e não registrou saída nos dias 02, 03, 04,10, 11, 16, 17/10 Justificativas (fls. 191/198)
(fls.68)	7:00 às 16:00	02, 04, 10/10 Justificativa (fls.199, 201/202)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	06/10 Justificativa (fls.200)
(fls.69)	13:00 às 19:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	03, 04/10 Justificativa (fls.203/205)
(fls.80)	8:00 às 17:00	02, 04, 05, 09, 11/10 Justificativa (fls.206.208, 210/212)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	03, 06/10 Justificativa (fls.207 e 209)
(fls.82)	10:00 às 16:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	03/10 Justificativa (fls.214)
(fls.84)	8:00 às 17:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	18/10 Justificativa (fls.218)
	10:00 às 19:00	02, 03, 05, 06, 07, 10, 16, 17/10 Justificativa (fls.219, 221,222/224)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	04, 09/10 Justificativa (fls. 220 e 223)
(fls.90)	9:00 ÀS 18:00	02, 06/10 Justificativa (fls.225/226)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	09, 16/10 Justificativa (fls.227)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

██████████ (fls.97)	14:00 às 18:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	02, 05 Justificativa (fls.228)
██████████ (fls.98)	9:00 às 13:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	09, 10/10 Justificativa (fls.229)
██████████ (fls.99)	9:00 às 18:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	06/10 Justificativa (fls.230/231)
██████████ (fls.100)	10:00 às 19:00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	04/10 Justificativa (fls.232)
██████████ (fls.101)	8:00 às 17:00	03/10 Justificativa (fls.233)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

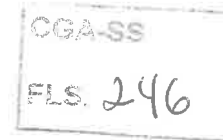
Para maiores esclarecimentos quanto ao ocorrido na diligência realizada pela equipe do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados desta Corregedoria Geral da Administração (fls.111/112), ██████████, ██████████ foi ouvida nesta Setorial Saúde, quando afirmou naquele dia (14/07/2017), excepcionalmente, por conta de impedimento do seu marido, levou os seus filhos de 04 (quatro) e 06 (seis) anos para a escola que fica na Alameda Sarutaia, registrando o seu ponto e em seguida se retirando do Instituto Pasteur, retornando por volta de 15 a 20 minutos depois.

A declarante afirmou que teve essa atitude, pois como ela que está incumbida de pegar as crianças no horário da saída (17 horas), horário do final do seu expediente na Instituição, não teria como compensar se fosse computado o atraso.

Com relação ao comentário de que outros funcionários tinham o costume de registrar o ponto e depois sair, assumiu que se excedeu ao fazer esse comentário e que não tem condições de apontar nomes, pois *quando entra no Instituto inicia as suas atividades, inclusive por muitas vezes não tem contato com todos os funcionários.*

Para conclusão dos trabalhos correccionais, foram enviados documentos que comprovaram a autorização da sua superior hierárquica para tal ausência e respectivo cumprimento dos minutos em que permaneceu fora da Instituição, como constam às fls. 239/241.

Era o que cabia relatar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Do apurado no registro de ponto da funcionária [REDACTED] e demais funcionários do quadro do Instituto Pasteur, não foi possível detectar descumprimentos de cargas horárias dos funcionários.

No dia da diligência realizada por esta Setorial Saúde, foi verificado, *in loco*, que os funcionários haviam registrado os seus pontos e encontravam-se presentes no Instituto.

Apenas algumas intercorrências foram levantadas por este órgão correcional, mas as justificativas foram devidamente apresentadas pelos responsáveis, como consta no quadro acima.

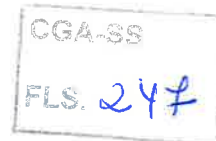
Quanto ao ocorrido no dia da diligência realizada pela equipe do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, envolvendo a funcionária [REDACTED], ficou esclarecido que houve um mal-entendido, admitido pela própria funcionária ter se excedido abordando as representantes deste órgão correcional.

O mesmo entendimento teve sua superior hierárquica, que afirmou não ter entendido o porquê da atitude da servidora [REDACTED], já que se trata de uma funcionária cumpridora dos seus deveres, não constando nada que a desabone.

Além disso, por meio da declaração e os registros de ponto referentes aos meses de julho e agosto de 2017, sua superior hierárquica confirmou o conhecimento de tal ocorrência e o devido cumprimento dos minutos em que permaneceu fora do Instituto.

Segundo informações prestadas no dia da diligência (18/10/2017), [REDACTED], foi chamada à atenção, quando se justificou alegando ter agido pela emoção do momento, reconhecendo e admitindo seu erro ao tratar de forma impulsiva as funcionárias do Governo, no seu entendimento, por ter se sido desrespeitadas por elas, e que não tinha conhecimento de que eram da Corregedoria em visita técnica no Instituto Pasteur.

Diante do exposto, verificou-se que na auditoria realizada nos registros de ponto da referida Instituição, não se constatarem irregularidades passíveis de responsabilização funcional, porém há necessidade de uma fiscalização [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

mais frequente para que as inconsistências apresentadas sejam e imediato justificadas e lançadas nos respectivos registros.

Sendo assim, propõe-se o encaminhamento do presente procedimento a Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para ciência e se em termos, recomendar à direção do Instituto Pasteur, melhor fiscalização nos registros de ponto, e posteriormente proceder ao arquivo definitivo dos autos.

CGA/Setorial Saúde, em 29 de março de 2019.

Maria Angélica de Almeida Cabral
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD 255/2017 – SPDOC/SG 688329/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Instituto Pasteur.

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Possível descumprimento da jornada de trabalho da servidora [REDACTED]

Despacho CGA/SS n.º 179/2019.

1. Acolho o relatório que me antecede.
2. Encaminhe-se o presente procedimento a Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para ciência e se em termos, recomendar à direção do Instituto Pasteur, melhor fiscalização nos registros de ponto, e posteriormente proceder ao arquivo definitivo dos autos.

CGA/Setorial Saúde, 29 de março de 2019.

Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA-SS
FLS. 249

Protocolado: CGA SAAD 255/2017 – SPDOC/SG 688329/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.

Unidade: Instituto Pasteur.

Assunto: Possível descumprimento da jornada de trabalho da servidora

[REDACTED]

1. Ciente do Despacho CGA/SS n.º 179/2019, às fls. 247.
2. Oficie-se ao Chefe de Gabinete da Pasta, para recomendar à direção do Instituto Pasteur, melhor fiscalização nos registros de ponto, posteriormente, considerando esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, proceder ao arquivamento definitivo dos autos.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência, com posterior remessa dos autos ao Centro Administrativo.

CGA, 03 de abril de 2019.

[REDACTED]

Vera Wolff Bava
Presidente